

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Processo nº 63/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVO ME/EPP

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto

O Município de Rio dos Índios, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO**, por meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21; Decreto Municipal 14/2024; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

LOCAL E DATA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 12/08/2026 até às 8h do dia 25/08/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 25/08/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 25/08/2026.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a entrega de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3614-2004.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



4 DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas** interessadas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item “5.2”, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: bll.org.br.

7 DA ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA PLATAFORMA

7.1 A(s) licitante(s) melhor classificada(s), além do preenchimento da proposta inicial no sistema, deverão, após o encerramento da fase de lances, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta final ajustada (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.

7.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.

7.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.

7.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.



7.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

7.4 Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

7.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

7.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 As licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial no sistema eletrônico, a qual deverá observar as regras de anonimato da plataforma, vedada a identificação da licitante antes do encerramento da fase competitiva.

8.2 No cadastro da proposta inicial, o licitante deverá observar o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do item.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.



9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 **Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. As regras previstas no item “9.17.2” não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.

11.9.3. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário e o valor total do item, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.



12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.1.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. Habilitações Jurídicas

- a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
 - i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.6.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

12.6.4. Qualificação Técnico-Operacional

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes e compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

12.6.5. Declarações de Atendimento à Legislação Específica

- a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.
- b) **Enquadramento como ME/EPP**, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
 - i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por órgão responsável; ou
 - ii. Declaração do contador da empresa, devidamente autenticados; ou
 - iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
- b) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

12.6.5. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.



12.6.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos dois dígitos após a vírgula) e marca.

13.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, folder ou documento equivalente com especificações do produto ofertado e, quando aplicável ao item, o número do registro, notificação ou cadastro na Anvisa e o certificado, aprovação de modelo ou documento metrológico exigido pelo Inmetro.

13.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa FORNECEDORA, se for o caso.



13.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da empresa FORNECEDORA.

13.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluída no sistema eletrônico.

14.2 Caso ainda não esteja anexada no sistema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoeiro concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES".

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma minimamente motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, ainda que sucintamente, em campo próprio do sistema.



15.1.1 A manifestação de intenção de recurso deverá ser efetivamente acompanhada da apresentação das razões recursais no prazo legal, sob pena de caracterizar conduta protelatória.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.3.1 A reiterada prática de manifestar intenção de recorrer sem apresentar recurso poderá ser considerada conduta atentatória aos princípios da boa-fé, da eficiência e da moralidade administrativa, sendo que tal conduta será registrada nos autos do processo e, conforme a gravidade e a frequência, poderão ser adotadas medidas cabíveis, inclusive comunicar os órgãos de controle e aplicar as sanções previstas, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Termo Contratual.

16.2 O contrato será formalizado, com observância dos artigos de 89 a 95 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

16.4.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando encerrado o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir.

17.2 O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

17.3 A extinção não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração da responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE.

17.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei

18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios.

18.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a interromper o fornecimento ou descumprir as demais obrigações contratuais.

19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.



21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios/RS.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.



24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa, observado o prazo legal aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site bll.org.br

24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado); e Anexo V (Minuta do Contrato).

24.14 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito, Município de Rio dos Índios/RS, em 11 de agosto de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

SECRETARIA: SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a entrega de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, conforme quantidades, especificações e valores de referência constantes no item 11 deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de melhorar, ampliar e adequar a estrutura operacional e assistencial da Unidade Básica de Saúde, mediante a substituição de equipamentos desgastados ou insuficientes e a estruturação de novos espaços de atendimento. Os bens serão utilizados nas atividades administrativas e assistenciais, nas ações de atenção básica, saúde da mulher, saúde infantil, puericultura, planejamento sexual e reprodutivo, fisioterapia, reabilitação e realização de pequenos procedimentos. A aquisição também permitirá a aplicação dos recursos provenientes das Portarias SES/RS nº 1.228/2025 e nº 1.253/2025, destinados à qualificação da estrutura dos serviços municipais de saúde e da assistência farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos de climatização e informática, mobiliários, equipamentos clínicos e ambulatoriais, materiais de fisioterapia e reabilitação, equipamentos de acessibilidade e instrumentais cirúrgicos, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento, transporte, entrega, descarga, acessórios, manuais, garantias e assistência técnica durante o período estabelecido. Os bens permanentes serão recebidos, conferidos, identificados e incorporados ao patrimônio municipal. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra o objeto e será providenciada pelo Município.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados. Deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização.
- 4.2.** Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, marca, modelo, número de série ou lote, quando aplicável, e ser acompanhados de manuais e instruções de uso em língua portuguesa. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria.
- 4.3.** Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, conforme aplicável. As balanças e os demais equipamentos sujeitos à regulamentação metrológica deverão possuir aprovação, certificação ou verificação válida do Inmetro.
- 4.4.** Os instrumentais cirúrgicos deverão ser fabricados em material adequado ao uso profissional, resistentes à corrosão, com acabamento uniforme, livres de rebarbas e aptos à esterilização em autoclave, quando prevista na especificação do item.
- 4.5.** Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, salvo quando a especificação do item estabelecer prazo superior. Durante a garantia, a contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem custos adicionais para o Município.
- 4.6.** As despesas com tributos, transporte, seguro, embalagem, descarga, entrega, garantia, acessórios e demais encargos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho encaminhada pelo Município.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Ângelo Santinelli, nº 100, Centro, Rio dos Índios/RS, durante o horário de expediente, mediante prévio ajuste com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3.** Os computadores deverão ser entregues montados, instalados, configurados e acompanhados de sistema operacional original, licenciado e ativado. Os demais equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao funcionamento.



5.4. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado não integra o objeto desta aquisição e ficará sob responsabilidade do Município, observadas as orientações e condições do fabricante necessárias à manutenção da garantia.

5.5. Os bens que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações do edital e da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá verificar a conformidade dos bens entregues, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

6.4. O gestor do contrato, também formalmente designado, coordenará o acompanhamento da execução, manterá os registros pertinentes e adotará as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento da finalidade da contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos bens e a consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

7.5. O prazo utilizado pela contratada para solucionar inconsistências na execução, sanear a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente não será computado no prazo de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observado o prazo estabelecido no edital e no contrato.

7.8. A nota fiscal deverá conter a descrição dos bens fornecidos e a indicação do número do processo licitatório, do pregão e do respectivo instrumento contratual ou nota de empenho.

7.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.10. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Documentação de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Para a qualificação técnico-operacional, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens semelhantes e compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta.

DECLARAÇÕES

- a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 88.793,87 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme os valores unitários e totais de referência constantes no item 11.

9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 14/2024, considerando preços praticados no mercado, contratações públicas similares, propostas de fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

9.3. Os preços estimados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguro, embalagem, descarga, garantia, acessórios e demais despesas incidentes, mostrando-se compatíveis com os valores praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de recursos financeiros dotados nas seguintes rubricas orçamentárias:

07.03	SECRETARIA DE SAÚDE – REC ESTADUAL
2079	PROGRAMAS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.03	SECRETARIA DE SAÚDE – REC ESTADUAL
2081	PROGRAMAS DE SAÚDE – SUPORTE PROFILÁTICO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07.01	SECRETARIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Realizar o fornecimento e a entrega de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
1	10	UN	Ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU/h: Ciclo quente e frio, tecnologia Inverter, tensão 220 V, classificação energética "A", serpentina de cobre, baixo nível de ruído. Filtro lavável, controle remoto, display digital e funções: refrigeração, aquecimento, ventilação, desumidificação, automático, turbo, sleep, timer, reinício automático e oscilação das aletas. Equipamento novo, com manual e acessórios. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante para o compressor. Instalação não inclusa.	R\$ 2.235,67	R\$ 22.356,70
2	02	UN	Balança antropométrica adulta digital profissional: Capacidade mínima de 200 kg; divisão de 50 g ou menor; sistema eletrônico por célula de carga; display LED ou LCD; estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou material equivalente; plataforma estável, antiderrapante e higienizável; pés reguláveis; funções de liga/desliga, tara, zeragem automática, indicação de sobrecarga e de bateria fraca, quando aplicável; régua antropométrica acoplada, fixa ou retrátil, com faixa mínima de 1,00 m a 2,00 m e graduação de 0,5 cm ou menor; alimentação bivolt automática ou bateria recarregável. Modelo aprovado pelo Inmetro, entregue com verificação metrológica válida, selo e lacres. Manual em português e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.436,67	R\$ 2.873,34





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
3	02	UN	Kit de balança antropométrica adulta digital e adipômetro científico: Destinado à avaliação clínica, antropométrica e da composição corporal. Balança: capacidade mínima de 200 kg; divisão de 50 g ou menor; sistema eletrônico; display LED ou LCD; estrutura em aço carbono ou material de resistência equivalente; plataforma antiderrapante; régua antropométrica com faixa mínima de 1,00 m a 2,10 m e graduação de 0,1 cm ou menor; alimentação bivolt ou bateria; modelo aprovado pelo Inmetro e equipamento com verificação metrológica válida. Adipômetro: confeccionado em alumínio, aço inoxidável, polímero técnico ou material equivalente; faixa mínima de 0 a 80 mm; resolução de 1 mm ou menor; pressão constante aproximada de 10 g/mm ² ; escala de fácil leitura e estojo. Produtos novos, com manuais em português, garantia mínima de 12 meses e regularização perante a Anvisa, quando aplicável. A balança e o adipômetro poderão ser de marcas diferentes.	R\$ 1.478,45	R\$ 2.956,90
4	05	UN	Bola de pilates: Diâmetro mínimo de 65 cm, fabricada em PVC resistente, atóxico e antiderrapante, com sistema antiestouro e capacidade mínima de carga de 200 kg. Indicada para atividades de fortalecimento, equilíbrio e reabilitação. Deverá acompanhar bomba para enchimento.	R\$ 98,50	R\$ 492,50
5	10	UN	Cabo de bisturi nº 3: Comprimento aproximado de 12,5 cm; confeccionado em aço inoxidável; reutilizável, autoclavável e resistente à corrosão; superfície antiderrapante, acabamento uniforme e livre de rebarbas. Compatível com lâminas nº 10, 11, 12 e 15. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 17,30	R\$ 173,00





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
6	05	UN	Cadeira de rodas adulta: Manual, dobrável em “X”, capacidade mínima de 120 kg; estrutura em aço carbono com pintura resistente; assento com largura mínima de 44 cm; encosto em material resistente, lavável e impermeável; rodas traseiras com aros de propulsão; rodas dianteiras giratórias; pneus maciços; freios bilaterais; apoios para braços e pés articuláveis e removíveis; suporte para panturrilhas. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.082,30	R\$ 5.411,50
7	01	UN	Cadeira de rodas infantil: Manual, dobrável em “X”, estrutura em aço carbono com pintura resistente; assento e encosto em material resistente e lavável; largura do assento entre 35 e 40 cm; rodas traseiras com aros de propulsão; rodas dianteiras giratórias; pneus maciços; apoios para braços e pés articuláveis e removíveis; suporte para panturrilhas; freios bilaterais. Capacidade mínima de 60 kg. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.160,68	R\$ 1.160,68
8	01	UN	Cadeira de rodas para pacientes obesos: Manual, dobrável em “X”, capacidade mínima de 250 kg; estrutura reforçada em aço carbono com pintura resistente; assento com largura mínima de 60 cm e profundidade mínima de 45 cm; assento e encosto em nylon impermeável ou material de resistência equivalente; apoios para braços e pés reforçados, removíveis ou rebatíveis; suporte para panturrilhas; rodas traseiras com aros de propulsão; rodas dianteiras giratórias reforçadas; pneus maciços e freios bilaterais. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.793,54	R\$ 1.793,54





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
9	05	UN	Computador desktop completo: Composto por gabinete, monitor, teclado, mouse e nobreak. Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5-12400: com arquitetura de 64 bits, 6 núcleos, 12 threads, frequência que alcança 4,4 GHz, memória cache de 1,25 MB em cada núcleo e de 18 MB compartilhada dinamicamente entre os núcleos e processamento de vídeo; memória RAM mínima de 8 GB DDR4, 3.200 MHz; SSD mínimo de 256 GB M.2 NVMe PCIe; placa-mãe compatível, com slot M.2 PCIe, rede Ethernet Gigabit e som integrado; gabinete torre ou minitorre, com fonte de alimentação chaveada: bivolt automático (100-240V), de no mínimo 350W; portas USB traseiras e frontais, entrada e saída de áudio traseiras e frontais, caixas de som estéreo, Monitor LED de, no mínimo, 18,5", widescreen, resolução HD, entrada HDMI e cabo compatível. Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico ou laser USB. Nobreak mínimo de 700VA / 350W, entrada 220V, com proteção contra surtos e sobrecarga e autonomia suficiente para desligamento seguro. Sistema operacional de 64 bits, original, licenciado, ativado e compatível com os sistemas e aplicações utilizados pelo Município e Secretaria Municipal de Saúde, admitido o Windows 11 Professional ou equivalente. Equipamento entregue montado e configurado. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 6.696,67	R\$ 33.483,35





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
10	03	UN	Cunha de posicionamento: Dimensões aproximadas de 45 cm (L) x 65 cm (C) x 30 cm (A). Espuma de alta densidade D26, revestimento impermeável, lavável e resistente, com fechamento em zíper. Indicada para apoio e posicionamento de pacientes.	R\$ 156,00	R\$ 468,00
11	05	UN	Detector fetal: Destinado à detecção e medição da frequência cardíaca fetal por Doppler; display digital iluminado; faixa de medição que contemple, no mínimo, de 30 a 240 bpm; transdutor obstétrico desconectável de 2 MHz; modos de medição em tempo real, cálculo de média e medição por intervalo; alto-falante; controle de volume; memória do último ajuste; saída para fone; indicador de bateria e alarmes de bradicardia e taquicardia. Acompanha transdutor, fone, gel, bateria e manual em português. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 686,70	R\$ 3.433,50
12	10	UN	Escada clínica com 02 degraus: Estrutura em aço carbono com pintura resistente; degraus revestidos com material antiderrapante; pés com ponteiros de borracha. Capacidade mínima de carga de 150 kg.	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
13	10	UN	Esfigmomanômetro aneroide adulto: Manômetro resistente e de fácil leitura, com escala de 0 a 300 mmHg; braçadeira adulta em tecido resistente, para circunferência aproximada de braço entre 22 e 32 cm, com fechamento em velcro; manguito e pera em material durável; válvula de controle e estojo para transporte. Modelo aprovado pelo Inmetro e equipamento entregue com verificação metrológica válida. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
14	02	UN	Esfigmomanômetro aneroide infantil: Manômetro resistente e de fácil leitura, com escala de 0 a 300 mmHg; braçadeira infantil em tecido resistente, para circunferência aproximada de braço entre 10 e 18 cm, com fechamento em velcro; manguito e pera em material durável; válvula de controle e estojo para transporte. Modelo aprovado pelo Inmetro e equipamento entregue com verificação metrológica válida. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 131,28	R\$ 262,56
15	01	UN	Estetoscópio infantil: Para ausculta pediátrica (cardíaca, pulmonar e corporal). Cabeçote duplo pediátrico com diafragma e campânula. Hastes metálicas resistentes com ajuste por mola, olivas anatômicas macias e substituíveis, tubo flexível durável. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 86,33	R\$ 86,33
16	01	UN	Foco clínico/refletor ambulatorial: Iluminação LED branca fria, com intensidade mínima de 8.000 lux a 50 cm; cabeçote direcionável; haste superior flexível em material inoxidável ou cromado; regulagem de altura com posição mínima igual ou inferior a 110 cm e posição máxima igual ou superior a 135 cm; base estável com, no mínimo, quatro rodízios; alimentação 220 V ou bivolt e proteção contra choque elétrico. Regularização válida na Anvisa, certificação do Inmetro quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 424,00	R\$ 424,00





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
17	02	UN	Infantômetro horizontal: Destinado à medição de lactentes e crianças deitadas; faixa de medição de até, no mínimo, 100 cm; escala em centímetros e milímetros; divisão de 1mm ou menor e precisão de ± 2 mm ou melhor; base rígida e estável em plástico de alta resistência, alumínio ou material equivalente; cabeceira fixa e apoio móvel para os pés, com deslizamento suave e trava; resistente à umidade e de fácil higienização.	R\$ 259,56	R\$ 519,12
18	03	UN	Martelo reflexológico tipo Buck: Para avaliação de reflexos e sensibilidade; comprimento mínimo de 18 cm; cabeçote com duas extremidades em borracha sintética; cabo metálico resistente à corrosão; acompanhado de escova rosqueável e pino para avaliação de sensibilidade, com tampa ou compartimento de proteção. Acabamento anatômico e livre de rebarbas. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 42,30	R\$ 126,90
19	02	UN	Mocho clínico giratório: Com encosto anatômico, assento estofado (diâmetro mín. 38 cm) em espuma de alta densidade. Revestimento sintético impermeável e higienizável. Regulagem por pistão a gás (45 a 60 cm), base pentapé com 5 rodízios. Capacidade mínima de 120 kg e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 595,04	R\$ 1.190,08
20	03	UN	Oftalmoscópio direto portátil: Iluminação LED com intensidade mínima de 7.500 lux e vida útil mínima de 50.000 horas; conjunto de, no mínimo, 19 lentes, com faixa que contemple de -20 a +20 dioptrias; marcador iluminado; visor de dioptria; óptica selada e, no mínimo, cinco aberturas, incluindo filtro verde. Alimentação por pilhas ou bateria. Acompanha estojo e manual em português. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.070,97	R\$ 3.212,91





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
21	10	UN	Oxímetro de pulso portátil de dedo: Destinado à medição de SpO ₂ e frequência cardíaca; visor LED ou OLED; faixa de SpO ₂ que contemple, no mínimo, de 70% a 99%, com precisão de $\pm 3\%$ ou melhor; faixa de frequência cardíaca que contemple, no mínimo, de 30 a 235 bpm; indicador gráfico de pulso e bateria fraca; desligamento automático. Acompanha pilhas e cordão. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 86,48	R\$ 864,80
22	10	UN	Pinça cirúrgica tipo Cheron: Para assepsia e curativo uterino. Comprimento aprox. 24 cm, aço inoxidável, ponta reta serrilhada, haste angulada, trava por cremalheira. Reutilizável e autoclavável. Regularização Anvisa. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 83,01	R\$ 830,10
23	5	UN	Pinça cirúrgica tipo Halstead Mosquito (curva): 12 cm, aço inoxidável de grau cirúrgico. Reutilizável, autoclavável, com cremalheira e pontas delicadas serrilhadas. Para hemostasia e manipulação de tecidos. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 42,90	R\$ 214,50
24	5	UN	Pinça cirúrgica tipo Halstead Mosquito (reta): 12 cm, aço inoxidável de grau cirúrgico. Reutilizável, autoclavável, com cremalheira e pontas delicadas serrilhadas. Para hemostasia e manipulação de tecidos. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 41,63	R\$ 208,15
25	10	UN	Pinça cirúrgica tipo Kelly (reta): Aproximadamente 12 cm, aço inoxidável de grau cirúrgico. Reutilizável, autoclavável, com cremalheira e pontas serrilhadas. Para hemostasia e apreensão de tecidos. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 45,47	R\$ 454,70





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
26	10	UN	Pinça cirúrgica tipo Pozzi: Para apreensão cervical, aprox. 24 cm, aço inoxidável de grau cirúrgico. Hastes longas, trava por cremalheira, pontas ativas curvas com dentes 1 x 1 alinhados. Reutilizável e autoclavável, com identificação permanente do fabricante. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 91,26	R\$ 912,60
27	01	UN	Poltrona hospitalar reclinável para amamentação: Poltrona hospitalar reclinável destinada ao conforto de pacientes, puérperas e acompanhantes em ambiente hospitalar, maternidades e unidades de saúde, nova, sem uso, fabricada com estrutura em aço carbono de alta resistência e acabamento com pintura eletrostática. Encosto reclinável por sistema mecânico de fácil acionamento; apoio para os pés articulado e integrado ao movimento de reclinção; assento, encosto e apoio para braços estofados; revestimento em material impermeável, lavável e de fácil higienização; apoios de braços anatômicos; capacidade mínima de carga de 120 kg; estrutura reforçada para uso hospitalar; sistema de reclinção em múltiplas posições; sapatas ou pés antiderrapantes; cor azul, cinza ou bege. Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 783,67	R\$ 783,67
28	10	UN	Porta-agulha cirúrgico tipo Mayo-Hegar: Reto, comprimento aproximado de 14 cm; confeccionado em aço inoxidável de grau cirúrgico; hastes articuladas; trava por cremalheira; parte ativa com ranhuras serrilhadas. Reutilizável e autoclavável, com acabamento uniforme e livre de rebarbas. Regularização válida na Anvisa.	R\$ 55,63	R\$ 556,30





ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário de Referência	VALOR Total de Referência
29	02	UN	Reanimador manual infantil, tipo Bolsa Válvula Máscara – BVM: Tipo balão auto inflável em silicone translúcido de grau médico; reutilizável e autoclavável; capacidade aproximada de 500 ml; válvula unidirecional e válvula de segurança tipo pop-off; conexão para oxigênio; reservatório com capacidade mínima de 1.000 ml. Acompanha três máscaras nos tamanhos 0, 1 e 2. Regularização válida na Anvisa e garantia mínima de 12 meses.	R\$ 222,67	R\$ 445,34
30	02	UN	Rolo para pilates: Comprimento mínimo 60 cm, diâmetro mínimo 15 cm. Espuma de alta densidade (EVA ou equivalente). Superfície firme, antiderrapante e higienizável. Resistente à deformação.	R\$ 164,40	R\$ 328,80
VALOR TOTAL:					R\$ 88.793,87

11.2. A licitante deverá considerar, ao apresentar proposta, que o preço não pode ser adjudicado acima do valor de referência apresentado na tabela do item 11.1 acima.

11.3. Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. O deslocamento de pessoal, frete, incluindo a carga e descarga e eventuais substituições serão de responsabilidade da empresa contratada.

11.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, folder ou documento equivalente com especificações do produto ofertado e, quando aplicável ao item, o número do registro, notificação ou cadastro na Anvisa e o certificado, aprovação de modelo ou documento metrológico exigido pelo Inmetro.

Rio dos Índios/RS, 11 de agosto de 2026.

Vanderlei Adílio Antunes Pinto
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

pág. nº _

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Licitação: Pregão Eletrônico 021/2026

Objeto: Fornecimento e entrega de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios.

Dados da Empresa Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

Item	Qtd/Und	Descrição detalhada, Marca/Modelo do produto ofertado	Valor Unit.	Valor Total
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
...			R\$	R\$

Dados para assinatura do Contrato:

**Responsável(is)
pela Empresa:**

Nome:

CPF:

Endereço:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Declaramos que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Rio dos Índios/RS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede à, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente desses agentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9) na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), sendo o(a) responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.





10) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:, telefone: (..)

Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contrato Administrativo de fornecimento de produto
firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS e
a empresa _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, estabelecido na Rua Ângelo Santinelli, 315, Rio dos Índios/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Golin, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Pregão Eletrônico nº 021/2026, pelo Processo Administrativo nº 063/2026 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, os documentos de habilitação e os demais elementos integrantes do processo administrativo.

1.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, quando compatíveis com o regime de direito público, as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento e a entrega de equipamentos, materiais permanentes e acessórios destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios/RS, conforme os itens adjudicados à CONTRATADA, as especificações do Termo de Referência e as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

2.2. Integram o objeto o fornecimento, o transporte, o seguro, a embalagem, a descarga, os acessórios, os manuais, a garantia e a assistência técnica durante o prazo aplicável.



2.4. Itens a serem fornecidos:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR Unitário	VALOR Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
...				R\$	R\$
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguro, frete, embalagem, descarga, garantia, acessórios e demais despesas incidentes.

3.3. O valor contratado é fixo, ressalvadas as hipóteses de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.2. A nota fiscal deverá conter a descrição dos bens fornecidos, as respectivas quantidades e valores, bem como a indicação do Processo Administrativo nº 063/2026, do Pregão Eletrônico nº 021/2026 e deste contrato.

4.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, ficando eventuais tarifas bancárias sob sua responsabilidade.

4.4. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.5. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente os documentos necessários à comprovação dessa condição.

4.6. Havendo erro na nota fiscal, desconformidade na entrega ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a atualização ou encargos imputáveis ao Município.



4.7. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou qualidade dos bens entregues, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios.

5.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a interromper o fornecimento ou descumprir as demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho encaminhada pelo Município.

6.2. A entrega deverá ser realizada na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Ângelo Santinelli, nº 100, Centro, Rio dos Índios/RS, durante o horário de expediente e mediante prévio ajuste com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Os computadores deverão ser entregues montados, instalados, configurados e acompanhados de sistema operacional original, licenciado e ativado.

6.4. Os demais equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e documentos necessários ao funcionamento e à comprovação do atendimento às especificações.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega, recebimento, pagamento, garantia e cumprimento das demais obrigações contratuais.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento adequado.

7.3. A extinção da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e reparação de danos que, por sua natureza, devam permanecer após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A gestão deste contrato será exercida pelo Senhor Vanderlei Adílio Antunes Pinto, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) Josélia Viana Tremea, Enfermeira, designado(a), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens com o Termo de Referência e a proposta, registrar ocorrências, exigir a correção das irregularidades e atestar os documentos necessários ao pagamento.

8.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, danos ou desconformidades constatadas.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07.03	SECRETARIA DE SAÚDE – REC ESTADUAL
2079	PROGRAMAS DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.03	SECRETARIA DE SAÚDE – REC ESTADUAL
2081	PROGRAMAS DE SAÚDE – SUPORTE PROFILÁTICO
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.01	SECRETARIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS
44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, documentação e demais condições exigidas.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias ou insuficiência de documentação.

10.4. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, considerado o tipo de equipamento e a providência necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) emitir a ordem de fornecimento ou encaminhar a nota de empenho;
- b) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- c) receber e conferir os bens nas condições estabelecidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- e) notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou desconformidades, fixando prazo para correção ou substituição;
- f) efetuar o pagamento dos bens definitivamente recebidos, nas condições estabelecidas;
- g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) decidir expressamente os pedidos e reclamações relacionados à execução contratual, observados os prazos legais;
- i) responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- j) adotar as providências administrativas e judiciais necessárias diante do descumprimento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato, no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 12.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de fabricação e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12.3. Não fornecer produtos usados, recondicionados, recuperados ou remanufaturados.
- 12.4. Entregar os bens acompanhados dos componentes, acessórios, manuais em língua portuguesa, certificados, registros e demais documentos exigíveis.
- 12.5. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.6. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro, embalagem, descarga e entrega dos bens.
- 12.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.
- 12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990.
- 12.9. Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item.
- 12.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o cumprimento das obrigações.
- 12.11. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor, pelo fiscal ou pela autoridade competente.
- 12.12. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
- 12.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- 12.14. Cumprir as normas sanitárias, metrológicas, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos bens fornecidos.
- 12.15. Apresentar registro, notificação, cadastro ou comprovação de dispensa perante a Anvisa, quando aplicável.
- 12.16. Apresentar aprovação, certificação ou verificação metrológica válida do Inmetro para os equipamentos sujeitos à regulamentação.
- 12.17. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução contratual, quando aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, observados a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

13.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência e os prazos de defesa previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou quando encerrado o prazo nele estipulado, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir.

14.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

14.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração da responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE.



14.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, segundo a Lei Federal nº 8.078/1990 e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações que modifiquem as condições contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser registradas por apostila, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Não será admitida alteração que transfigure o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai/RS, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Rio dos Índios/RS, ____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

Representante
EMPRESA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

